



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2018 CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada à contratação de empresa para construção da pavimentação da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, no Jardim Raphael.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 02/2018 - RETIFICADO
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto da Licitação	Contratação de empresa para construção da pavimentação da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, no Jardim Raphael.
Modalidade	Concorrência
Julgamento	Menor preço global.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até as 09h30min do dia 25 de Abril de 2018.
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, as 10h00min do dia 25 de Abril de 2018..

Valor estimado da contratação R\$ 2.482.318,01 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e um centavo).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2018
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - RETIFICADO

1 - OBJETO:

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à contratação de empresa para construção da pavimentação da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, no Jardim Raphael, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br .

2.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica no local em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja(m) no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e com impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.



4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 24.823,18 (vinte e quatro mil, oitocentos e tres reais e dezoito centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) A Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual relativa à sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

n) Atestado de Visita Técnica.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) OPERACIONAL

5.2.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

5.2.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

B) PROFISSIONAL

5.2.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação..

5.2.4 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.2.5 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.6 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro proposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, com a apresentação das respectivas ART's

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura..

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.



6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

- a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.
- b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral;
- c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.
- d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 26,44%.
- e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.
- f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.
- g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.
- h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA nº 02/2017 - RETIFICADO
PROCESSO nº 299/2018
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)



DATA DE ABERTURA: 25/04/2018
HORÁRIO: 09h30min

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA nº 02/2017 - RETIFICADO
PROCESSO nº 299/2018
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 25/04/2018
HORÁRIO: 09h30min

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3-Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3.4 Serão desclassificadas:

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 2.482.318,01** (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e um centavo).

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Setor de Protocolo, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, apresentando obrigatoriamente no ato da assinatura os comprovantes dos documentos elencados nos itens 5.2.6 do Edital.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu posto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16. DAS MEDIÇÕES



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

17. DOS PAGAMENTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00 e 01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital.

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, ou até recebimento definitivo da obra.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irredutível, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitação.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

25. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a Habilitação;

Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

Anexo VI - Proposta Comercial;

Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX – Termo de Notificação TCE;

Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 23 de março de 2018.

LUIZ CARLOS RACHID
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 299/2018
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JD RAFAEL

LOCAL: JD. RAFAEL - RUA AUGUSTO RIBEIRO PACHECO - AV MARGINAL A AV. ANCHIETA

Objetivo:		Destina-se o presente memorial para fixar as condições a que deve se submeter á firma construtora, no que se refere ao fornecimento de materiais e mão de obra necessária aos serviços de construção para o local acima citado. Esta especificação deverá ser obedecida na obra em questão, e quando houver discrepância de material ou acabamento, deverão ser obedecidas às informações contidas nos despachos do diário da obra.
Considerações:		As empreiteiras deverão, antes de apresentar seus orçamentos, visitar o local da obra para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irão encontrar durante a execução, e para que não haja posteriores reclamações de desconhecimentos dos serviços necessários a perfeita execução das obras objetos do contrato. A empreiteira deverá providenciar os projetos executivos e placa da obra e submetê-los à análise da Secretaria de Obras e Habitação.
		Serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira todas e quaisquer despesas relativas as instalações provisórias de obra, inclusive ligações provisórias, placa de obra padrão PMB, tapumes, andaimes, equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão-de-obra empregada, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes, despesas de escritório, devendo nestes custos estar incluído no BDI.
		A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade. Em todos os casos de caracterização de material ou equipamentos por determinada marca denominação ou fabricação fica subentendida a alternativa rigorosamente equivalente a juízo da fiscalização.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		<p>Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos. Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas, por escrito pela fiscalização. A empreiteira providenciará um Diário de Obras, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, resposta às solicitações feitas à fiscalização, etc. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra. A contratada providenciará os Projetos Complementares, conforme lançado e planilha de custos, e que se fizerem necessário para o bom andamento e conclusão da obra.</p>
Segurança e limpeza:		<p>Cabe à Contratada organizar e fazer operar a CIPA, dentro dos padrões previstos em relação ao número de funcionários.</p>
		<p>Atenção especial deverá ser dada às circulações externas de veículos nos trajetos das áreas de jazidas e bota foras, nas vias que cruzam com a execução das obras, implantando-se um sistema eficiente de sinalização visual e sonora para alerta ao tráfego e ao público, de acordo com o regulamento vigente.</p>
Item	Ref.	Memorial Descritivo dos Serviços
01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES
		Canteiro de obras
01.01	cpos	placa de identificação para obra
		<p>A Contratada deverá colocar as placas previstas pelo CREA e pela PMB e aquelas necessárias a esclarecer o público sobre as obras. As dimensões, cores, dizeres e quantidades deverão seguir os padrões indicados pelo contratante.</p>
01.02	cpos	construção provisória em madeira - fornecimento e montagem
		<p>Construção provisória destinada a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra. O solo será nivelado e receberá uma camada de lastro de pedra britada. A instalação do container deverá garantir o perfeito nivelamento do piso. A locação do equipamento será mensal.</p>
01.03	cpos	sanitário/vestiário provisório em alvenaria
		<p>Construção provisória destinada a funcionar como sanitário/vestiário, executada em alvenaria, fundações em radier, cobertura em telhas de CRFS, esquadrias em alumínio e revestimentos cerâmicos.</p>
01.04	cpos	desmobilização de construção provisória



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		Desmobilização de construção provisória, desmontagem, carga, descarga e transporte de materiais de reuso.
01.05	cpos	locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m²
		Construção provisória destinada a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra. O solo será nivelado e receberá uma camada de lastro de pedra britada. A instalação do container deverá garantir o perfeito nivelamento do piso. A locação do equipamento será mensal.
01.06	cpos	tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e rea aproveitamento de 2x
		A Contratada limitará a faixa das obras e dos canteiros de serviços, seja com tapumes, seja com cercas, de modo a ter o completo controle de entradas e saídas de veículos e pessoas através de guaritas com cancelas e manter passagens de veículos e pedestres onde necessário. Deverá ser objeto de precauções especiais à segurança de todas as pessoas e bens que circularão nos caminhos de serviços e nas travessias das obras, bem como as instalações existentes nas divisas, provendo-se, onde necessário, telas, corrimãos e bandejas de proteção. Todas as circulações serão devidamente sinalizadas.
		Serviços técnicos
01.07	cpos	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem
		Remunera transporte, carga e descarga e montagem de equipamento técnico para sondagem
01.08	cpos	sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)
		Execução de serviço de sondagem e estudo do solo por método de sonda à percussão, incluindo operação de equipamento, mão de obra e produção de relatório técnico com perfil geológico do solo.
02.00		MICRO-DRENAGEM
		Serviços iniciais
02.01	sinapi	instalação de gambiarra para sinalização, padrão 20 m, incluindo lâmpada, bocal e balde a cada 2 m
		Execução dos serviços de instalação dos conjuntos de sinalização de alerta das vias, sendo este remunerado por número de composição de iluminação com 20 metros de extensão.
02.02	cpos	locação de rede de canalização
		Para locação da obra, acompanhamentos da execução do projeto, controle de recalques e fornecimento de dados para medição, a Contratada deverá contar com mão-de-obra e equipamentos compatíveis com o grau de precisão requerido pelo projeto.
		Rebaixamento de lençol



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02.03	sinapi	grupo gerador rebocável, potência 66 kva, motor a diesel - chi diurno. af_03/2016
		Locação de grupo gerador móvel sobre rodas para operação do conjunto de bombeamento para rebaixamento de lençol freático
02.04	cpos	taxa mobilização para rebaixamento de lençol freático
		Remuneração da mobilização, incl. transporte e instalação dos equipamentos, ponteiras e tubulações.
02.05	cpos	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiras e potência até 15 hp, mínimo 30 dias
		O sistema deverá ser operado por conjunto moto-bomba dimensionado segundo as necessidades de carga, volume e pressão do fluido.
02.06	cpos	ponteiras filtrantes, profundidade até 5,0 m
		As ponteiras deverão ser instaladas manualmente a um metro de distancia da vala a ser escavada A medicao sera realizada por unidade de poneteiras a serem instaladas
		Serviços de drenagem
02.07	cpos	escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m
		As paredes das valas serão escoradas onde necessário, conforme o projeto e a critério da FISCALIZAÇÃO.Os pranchões de madeira entre estacas metálicas deverão acompanhar a escavação conforme o projeto.Para os serviços de extração de perfis, a Contratada deverá submeter à Fiscalização para exame e aprovação a metodologia e equipamentos a serem utilizados para este serviço; os vazios resultantes da extração deverão ser preenchidos e compactados com material não coesivo (areia). A retirada dos pranchões deverá acompanhar paulatinamente o serviço, sendo retirado apenas um pranchão de cada vez, seqüencialmente, de baixo para cima. A Contratada deverá controlar permanentemente o estado dos pranchões colocados, devendo eliminar imediatamente as eventuais falhas; deverá ser dada especial atenção a eventuais escoamentos de terra pelas juntas e afrouxamentos de cunhas e dos pranchões. Este serviço será pago por m2 de parede efetivamente escorada.
02.08	cpos	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto
		A escavação do solo e a retirada do material será executada mecanicamente, utilizando-se retroescavadeira e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tabuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distancia livre entre tabuas dependera da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tabuas deverão ficar juntas. O numero e a disposição das estroncas dependera da resistência das tabuas utilizadas e da profundidade da escavação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02.09	cpos	lastro de pedra britada
		Após o acerto do fundo de vala, será espalhado em toda a largura da mesma, na espessura de 0,10 m, o lastro de brita e pó de pedra. Após o nivelamento o mesmo será compactado manualmente ou com soquete vibratório. Será medido e pago por m3 de lastro de brita e pó executado.
02.10	cpos	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km
		O transporte comercial de materiais de sua origem ao seu destino deverá realizado por caminhão basculante. A carga e descarga do material deverão ser realizado manual ou mecanicamente, estando este serviço incluso no custo unitário do transporte. O recebimento do serviço será feito por metro cúbico de volume de material medido no caminhão.
02.11	cpos	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm
02.12	cpos	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm
02.13	cpos	tubo de concreto (pa-2), dn= 1000mm
		Serão executados em concreto simples (classe P-2) e concreto armado (classe PA-2), com as resistências respectivas de norma, do tipo ponta e bolsa, e nos diâmetros indicados no projeto. Nos locais de curso d'água, deverão ser executados todos os serviços necessários de desvio, de modo a não afetar o terreno de fundação e as construções existentes. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3, sendo que, nos diâmetros compatíveis, deverá ser feito o arremate do rejuntamento por dentro do tubo. Antes do rejuntamento deverá ser colocado um cordão de vedação alcatroado, a fim de evitar fuga da argamassa.
02.14	cpos	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m
		Fornecimento e colocação de manta geotêxtil de 200 g/m para isolamento da camada de pedra britada. O serviço será medido por m2 de manta colocada.
02.15	cpos	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto
02.16	cpos	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		<p>As bocas-de-lobo simples ou duplas e/ou bocas de leão e/ou poços de visita deverão ser executados em conformidade com as formas, dimensões, cotas e localização indicadas no projeto. As escavações deverão ser as mínimas compatíveis para execução dos serviços. O concreto, formas e armadura deverão ser executados rigorosamente de acordo com o previsto na Especificação de Estruturas de Concreto. A alvenaria de blocos de concreto será executada utilizando-se argamassa de cimento e areia (1:3). Após sua conclusão, deverá ser revestida interna e externamente, utilizando-se argamassa de cimento e areia no mesmo traço. Os blocos de concreto a serem empregados nas paredes de alvenaria deverão ser de boa qualidade e aprovados previamente pela Fiscalização. As argamassas que não forem utilizadas até 45 minutos após o seu preparo deverão ser rejeitadas, não sendo permitido o seu reaproveitamento, mesmo que a elas seja adicionado mais cimento. As tampas de concreto armado deverão ser pré-moldadas em formas de aço ou de madeira revestida com chapa, e adensadas com vibrador O escoramento das cavas deverá ser executado com os mesmos materiais e procedimentos apresentados nas Especificações para Escoramento de Valas.</p>
02.17	cpos	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp
02.18	cpos	chamine p/ poco de visita em alvenaria, exclusivos tampao e anel
02.19	cpos	tampao fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 60 0 mm, rede pluvial/esgoto, p = chamine cx areia / poco visita assentad o com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento
		<p>A escavacao do poco e retirada do material sera feita manual ou mecanicamente, obedecendo aos criterios de seguranca. Devera ser colocado o escoramento das paredes para evitar desmoronamentos e acidentes. Em seguida, devera ser executado o revestimento do poco, utilizando-se tijolos com argamassa traco 1:2:8. Devera ser preparada uma laje pre-moldada em concreto armado, com 8 cm de espessura, com uma abertura circular para inspecao. Apos a colocacao da tampa, devera ser assentado o tampao de ferro fundido sobre a abertura da tampa.</p>
02.20	cpos	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador
		O reaterro devera ser feito por superposição de camadas de 0,20 a 0,40m de espessura, recalçada e apertada.
02.21	cpos	aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro
02.22	cpos	carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km
		Remunera os serviços de carga, descarga e aterro mecanizado de solo ou aterro com utilização de caminhão basculante e pa-carregadeira medidos em volume de material movimentado e empolado.
		Desemboque tipo "ala" em concreto armado
02.23	cpos	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		<p>A escavação do solo e a retirada do material será executada mecanicamente, utilizando-se retroescavadeira e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tabuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distancia livre entre tabuas dependera da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tabuas deverão ficar juntas. O numero e a disposição das estroncas dependera da resistência das tabuas utilizadas e da profundidade da escavação.</p>
02.24	cpos	<p>reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador</p> <p>O reaterro devera ser feito por superposição de camadas de 0,20 a 0,40m de espessura, recalçada e apertada.</p>
02.25	cpos	<p>concreto usinado, fck = 30,0 mpa - para bombeamento</p> <p>Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento portland, agregado miúdo, agregado graúdo, água, aditivos e eventualmente micro-silica, misturado e transportado em caminhões betoneira. A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa. Devera ser determinada freqüentemente a umidade dos agregados e corrigida a massa dos agregados a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados. Os concretos deverão ser lançados imediatamente após o amassamento e não poderá ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. Os concretos amassados deverão ser lançados sem interrupção de trabalho. O concreto devera ser lançado o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2m. Para pecas estreitas e altas, o concreto devera ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de tubos.</p>
02.26	cpos	<p>armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk= 500 mpa</p> <p>Confecção das armaduras e colocação nas formas. Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido N 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.</p>
02.27	cpos	<p>forma plana em compensado para estrutura convencional</p> <p>Execução de formas para fundação utilizando tábuas de pinho. Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas de pinho pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em estacas cravadas no solo.</p>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		Guias e sarjetas
02.28	cpos	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1,0 km
		<p>A abertura e preparo de caixa definem as condições de espessuras máximas de corte ou aterro a ser tratado do sub-leito a pavimentar, e com terraplanagem já concluída. Esta operação destina a conformar o leito da sarjeta de concreto a ser executada. Após a execução de cortes e adição de material necessário para o greide de projeto, proceder-se-á aos serviços de compactação e com a verificação dos ensaios necessários de acordo com normas do DNER, para grau de compactação, índice de suporte califórnia, controle tecnológico e conforme a determinação da fiscalização. O controle geométrico dos serviços de preparo de caixa, proceder-se-á as seguintes as seguintes tolerâncias, + ou - , 3 cm em relação às cotas do projeto, quanto à largura da plataforma de sarjeta, até 20 %, em excesso, para a fecha de abaulamento, não se tolerando falta.</p>
02.29	cpos	base de bica corrida
		<p>A base de bica corrida aplicada sobre solo compactado sob a forma de material graduado e adequadamente misturado e transportado, é obtido em processo de britagem. A execução da base far-se-á através do desdobramento da espessura total indicada no projeto e compactada, o transporte será em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas no local da obra. A operação de espalhamento com motoniveladora de modelo CAT-120B ou similar ou com distribuidor de agregado, e de ser conduzida de modo a reduzida a segregação. A espessura solta deve ser compatível com a espessura final compactada.</p>
02.30	cpos	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa
		<p>As guias pré-moldadas deverão possuir as formas e dimensões indicadas no projeto, com tolerância de 1% para mais ou para menos do valor de cada dimensão, possuir superfícies lisas, não possuir trincas, nem fraturas, nem retoques, nem pintura, produzir som típico de guia não trincada quando percutida com martelo leve, e não possuir nenhum ponto que se afaste mais de 4mm de uma régua que sobre ela se apóie, em qualquer direção. O lastro, a ser executado após a regularização do terreno, deverá ser de concreto tipo 11,2 MPa. correspondente a "concreto", sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 MPa, A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB. O terreno, no local em que será executada a obra, será regularizado de modo a assumir a forma prevista no projeto. A regularização poderá compreender, se necessário, operações de escavação, remoção de pedras e matacões, carga, transporte e descarga, não só dos materiais removidos como também dos materiais importados para aterro ou reaterro, umidecimento, apiloamento e acabamento da superfície final.correspondente a "concreto", sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 MPa, A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB</p>
02.31	cpos	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		<p>Moldagem manual "in loco" das sarjetas, lastro e calçamento. O concreto será contido lateralmente por formas assentadas de conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. As formas serão convenientemente travadas de modo a impedir o seu deslocamento e assegurar bom acabamento. A mistura dos materiais, componentes do concreto, será executada em betoneira. Antes do lançamento do concreto, as formas e a base ou o terreno serão umedecidos. O adensamento do concreto será, de preferência, executado por método manual. O concreto deverá ser isento de vazios. Junto às formas, nas superfícies que serão visíveis após a conclusão da obra, o adensamento deverá ser executado com ferramenta que permita afastar das formas, as pedras de maior diâmetro. Após o adensamento, a superfície obtida será modelada com gabarito e acabada com desempenadeira de madeira, até que se obtenha uma superfície lisa e uniforme.</p>
03.00		PAVIMENTACAO
		Serviços iniciais
03.01	cpos	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas
		Para locação da obra, acompanhamentos da execução do projeto, controle de recalques e fornecimento de dados para medição, a Contratada deverá contar com mão-de-obra e equipamentos compatíveis com o grau de precisão requerido pelo projeto.
03.02	cpos	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1,0 km
		A abertura e preparo de caixa definem as condições de espessuras máximas de corte ou aterro a ser tratado do sub-leito a pavimentar, e com terraplanagem já concluída. Esta operação destina a conformar o leito da sarjeta de concreto a ser executada. Após a execução de cortes e adição de material necessário para o greide de projeto, proceder-se-á aos serviços de compactação e com a verificação dos ensaios necessários de acordo com normas do DNER, para grau de compactação, índice de suporte califórnia, controle tecnológico e conforme a determinação da fiscalização. O controle geométrico dos serviços de preparo de caixa, proceder-se-á as seguintes as seguintes tolerâncias, + ou - , 3 cm em relação às cotas do projeto, quanto à largura da plataforma de sarjeta, até 20 %, em excesso, para a fecha de abaulamento, não se tolerando falta.
		Pavimentação asfáltica
03.03	cpos	base para pavimentacao com brita graduada, inclusive compactacao
		A base de brita graduada se aplicam à base executada sob a forma de material graduado e adequadamente misturada e transportado, é obtido por intermédio de britagem de rocha. A execução da base de brita graduada far-se-á através do desdobramento da espessura total indicada no projeto e compactada, o transporte será em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas no local da obra. A operação de espalhamento com motoniveladora de modelo CAT-120B ou similar ou com distribuidor de agregado, e de ser conduzida de modo a reduzida a segregação. A espessura solta deve ser compatível com a espessura final compactada.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03.04	cpos	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - cond.d
		Idem item 2.10
03.05	cpos	base de bica corrida
		Idem item 2.29
03.06	cpos	transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada
		Idem item 2.10
03.07	cpos	imprimação betuminosa ligante
		Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento antes da execução de um revestimento e a camada subjacente o material a ser empregado é a emulsão asfáltica catiônicas tipo RR-1C, diluídas em água limpa 1:1, não devendo essa mistura ser estocada. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva ou quando estiver iminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixa-la fechada ao trânsito.
03.08	cpos	imprimação betuminosa impermeabilizante
		A presente descrição cobre o material e o procedimento construtivo relativo à aplicação de material asfáltico sobre base de pedra britada graduada. Essa imprimação tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência e o revestimento. O material asfáltico a ser empregado ou seja, asfaltos diluídos tipo CM-30, a escolha do material de imprimação deve a textura da base. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 48 horas., devendo ser determinada, experimentada, no canteiro de obra. A taxa da aplicação varia de 0,8 a 1,2 l/m ² , conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização para ser verificada a sua adequação e funcionamento.
03.09	cpos	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq
		Carga de asfalto
03.10	cpos	pá-carregadeira sobre pneus pot.120 a 122hp (88,5 a 119 kw) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. cat924g da caterpillar



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03.11	cpos	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - cond.d
		Transporte de asfalto
03.12	cpos	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - cond.d
		Esta especificação cobre a quantidade, a graduação e a mistura de agregado com material asfáltico e o procedimento construtivo de concreto asfáltico usinado a quente destinado à camada de revestimento. O produto não deve produzir espuma quando aquecido a 175 C. Esta tabela não se aplica aos tipos de cap produzidos pela ASFOR e RLAM. Permitida sua determinação pelo método ASTN 2170 e sua conversão pelo método ASTN D 2161. O agregado graúdo será pedra britada, a qual deve se constituir de fragmentos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles é de 40 %. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12 % em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser superior a 0,5 % O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas deverão ser resistentes, e apresentar moderada angulosidade. Deve estar isento de torrões de argila e substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%. Material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como Portland, Cal extinta, pó calcário, etc a seguinte granulométrica. Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos. Transporte de concreto asfáltico, será feita através de caminhões basculante que deverão estar com suas carrocerias lisas e limpas, e todo o carregamento da mistura deverá ser coberto com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10 C no transporte entre a usina e o local da aplicação.
		Carga e descarga de concreto asfáltico, sobre a base de imprimadura impermeabilizante, a mistura será distribuída com acabadora autopropulsionada, com mecanismo apropriado para conforma-la aos alinhamentos, perfil e seção transversal de projeto, a mistura momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125 C. A rolagem será iniciada logo após a distribuição com rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos tipo tandem. O controle da execução da camada consistirá em verificação dos piquetes da amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada subtrecho, verificação da espessura da camada em que for sendo executada. Determinação do grau de compactação, da camada, considerando a densidade aparente na pista, logo depois de concluída a compactação, e a densidade da mistura de projeto conforme ensaio DER-M120 60. O recebimento e pagamentos dos serviços descritos acima, serão pagos ao preço unitário, remunerada os custos de todas as operações e encargos para a execução.
		Ciclovía demarcada
03.13	cpos	borracha clorada em massa, inclusive preparo
03.14	cpos	borracha clorada para faixas demarcatórias
03.15	cpos	sinalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro
		Execução de serviços de pintura para sinalização horizontal de vias de circulação e tráfego na conformidade de projeto específico de sinalização fornecido pelo contratante.
		Sinalização do leito carroçável



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03.16	cpos	borracha clorada em massa, inclusive preparo
03.17	cpos	borracha clorada para faixas demarcatórias
		Idem item 3.13
04.00		PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE
04.01	cpos	demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento
		Referem-se aos serviços de demolição e retirada dos elementos e peças existentes que serão eliminados e/ou substituídos. Todos os materiais retirados serão condicionados em bota-fora de espera no local da obra, sendo este aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para posterior remoção por meio de caçamba metálica e transportado para o bota-fora definitivo.
04.02	cpos	transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km
		Idem item 2.10
04.03	cpos	compactação do subleito mínimo de 95% do pn
		O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deve ultrapassar de 0,30m. Para camadas finais essa espessura não deve ultrapassar de 0,20m.
04.04	cpos	base de brita graduada
		Idem item 2.09
04.05	cpos	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - cond.d
		Idem item 2.10
04.06	cpos	concreto preparado no local, fck = 20,0 mpa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		<p>Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento portland, agregado miúdo, agregado graúdo, água, aditivos e eventualmente micro-silica, misturado e transportado em caminhões betoneira. A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa. Devera ser determinada freqüentemente a umidade dos agregados e corrigida a massa dos agregados a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados. Os concretos deverão ser lançados imediatamente após o amassamento e não poderá ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. Os concretos amassados deverão ser lançados sem interrupção de trabalho. O concreto devera ser lançado o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2m. Para peças estreitas e altas, o concreto devera ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de tubos.</p>
04.07	cpos	nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície
		<p>Em princípio o acabamento da superfície de concreto será feito com material ainda no estado plástico ou então através de cuidadoso preparo das superfícies das formas que ficarão em contato com o concreto que terá sua superfície aparente. As irregularidades graduais de superfície deverão ser inferiores a 6 mm; e as abruptas deverão ser transformadas em graduais.</p>
04.08	cpos	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista
		<p>Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contra-piso ou base regularizada. O contra-piso e as peças cerâmicas deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a cerâmica. Deverão ser previstas juntas de dilatação nas áreas grandes, aproximadamente 3 a 4 m de distancia, e colocadas às peças com folgas de, no mínimo, 1 mm. A mesma folga devera ser observada entre os ladrilhos e qualquer fechamento vertical ou nos encontros com outro tipo de piso. As juntas, de dilatação deverão ter uma folga de, no mínimo, 5 mm e deverão ser preenchidas com uma massa plástica, que não se torne rígida com o tempo. O assentamento devera começar pela peça inteira. Devera ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. Depois de colocada uma área não muito grande, devera ser efetuada batida nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa. Devera ser retirado o excesso de argamassa das juntas. Não devera ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas. O rejuntamento devera ser feito com pasta de cimento, no dia seguinte.</p>



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JD RAFAEL
LOCAL: JD. RAFAEL - RUA AUGUSTO RIBEIRO PACHECO - AV MARGINAL A AV. ANCHIETA

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01.00			SERVIÇOS PRELIMINARES				
			Canteiro de obras				
01.01	cpos	02.08.020	placa de identificação para obra	m ²	6,00	413,35	2.480,10
01.02	cpos	02.01.020	construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	18,00	333,64	6.005,52
01.03	cpos	02.01.170	sanitário/vestiário provisório em alvenaria	m ²	18,00	666,39	11.995,02
01.04	cpos	02.01.200	desmobilização de construção provisória	m ²	18,00	16,23	292,14
01.05	cpos	02.02.150	locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	5,00	636,44	3.182,20
01.06	cpos	02.03.120	tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m ²	88,00	68,19	6.000,72
			Serviços técnicos				
01.07	cpos	01.21.010	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	1.015,84	1.015,84
01.08	cpos	01.21.110	sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	220,00	114,96	25.291,20
TOTAL DO ITEM							56.262,74
02.00			MICRO-DRENAGEM				
			Rua Augusto Ribeiro Pacheco				
			Serviços iniciais				
02.01	sina pi	74221/001	signalizacao de transito - noturna	m	200,0	3,06	612,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02.02	cpos	02.10.040	locação de rede de canalização	m	960,0 0	0,96	921,60
Rebaixamento de lençol							
02.03	sina pi	93421	grupo gerador rebocável, potência 66 kva, motor a diesel - chp diurno. af_03/2016	chp	960,0 0	53,94	51.782,40
02.04	cpos	08.07.050	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	tx	1,00	6.993,65	6.993,65
02.05	cpos	08.07.060	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	cjxdia	60,00	658,54	39.512,40
02.06	cpos	08.07.070	ponteiras filtrantes, profundidade até 5,0 m	un	10,00	378,88	3.788,80
Serviços de drenagem							
02.07	cpos	08.01.100	escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m ²	120,0 0	149,22	17.906,40
02.08	cpos	07.01.020	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m ³	1.860, 30	9,85	18.323,96
02.09	cpos	11.18.040	lastro de pedra britada	m ³	57,70	134,15	7.740,46
02.10	cpos	05.10.026	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	m ³ xkm	2.308, 00	1,14	2.631,12
02.11	cpos	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm	m	200,0 0	173,18	34.636,00
02.12	cpos	46.12.160	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	m	150,0 0	283,35	42.502,50
02.13	cpos	46.12.170	tubo de concreto (pa-2), dn= 1000mm	m	610,0 0	403,84	246.342,40
02.14	cpos	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m ²	1.460, 00	16,53	24.133,80
02.15	cpos	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	un	28,00	2.478,64	69.401,92
02.16	cpos	49.12.030	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto	un	8,00	4.026,23	32.209,84
02.17	cpos	49.12.110	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	un	17,00	4.438,30	75.451,10
02.18	cpos	49.12.120	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	17,00	513,98	8.737,66
02.19	cpos	49.06.420	tampão em ferro fundido de ø 600 mm, classe 400 (ruptura> 400 kn)	un	17,00	431,19	7.330,23
02.20	cpos	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	1.172, 99	5,39	6.322,42
02.21	cpos	07.12.040	aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m ³	1.172, 99	12,59	14.767,94
02.22	cpos	07.01.120	carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m ³	1.172,	9,22	10.814,97



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					99		
			Desemboque tipo "ala" em concreto armado				
02.23	cpos	07.01.020	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	16,00	9,85	157,60
02.24	cpos	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	17,88	5,39	96,35
02.25	cpos	11.01.320	concreto usinado, fck = 30,0 mpa - para bombeamento	m³	2,25	395,45	889,76
02.26	cpos	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk= 500 mpa	kg	236,25	6,57	1.552,16
02.27	cpos	09.02.020	forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	27,00	115,68	3.123,36
			Guias e sarjetas				
02.28	cpos	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1,0 km	m²	968,00	17,98	17.404,64
02.29	cpos	54.01.220	base de bica corrida	m³	48,40	142,62	6.902,81
02.30	cpos	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	1.760,00	45,80	80.608,00
02.31	cpos	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m³	105,60	558,61	58.989,22
TOTAL DO ITEM							892.587,47
03.00			PAVIMENTACAO				
			Rua Augusto Ribeiro Pacheco				
				m	875,00		
			Serviços iniciais				
03.01	cpos	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	9.785,00	1,23	12.035,55
03.02	cpos	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1,0 km	m²	9.081,00	17,98	163.276,38
			Pavimentação asfáltica				
03.03	cpos	54.01.210	base para pavimentacao com brita graduada, inclusive compactacao	m³	1.816,20	176,35	320.286,87
03.04	cpos	S.01.000.080308	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - cond.d	h	75,19	162,01	12.181,53
03.05	cpos	54.01.220	base de bica corrida	m³	1.362,15	142,62	194.269,83
03.06	cpos	S.01.000.080308	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - cond.d	h	56,39	162,01	9.135,74
03.07	cpos	54.03.230	imprimação betuminosa ligante	m²	9.081,00	4,07	36.959,67



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03.08	cpos	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	9.081,00	8,77	79.640,37
03.09	cpos	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m ³	454,05	957,73	434.857,31
			carga de asfalto				
03.10	cpos	S.01.000.080230	pá-carregadeira sobre pneus pot.120 a 122hp (88,5 a 119 kw) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m ³ , ref. cat924g da caterpillar	h	8,17	179,10	1.463,25
03.11	cpos	S.01.000.080308	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m ³ - cond.d	h	16,80	162,01	2.721,77
			transporte de asfalto				
03.12	cpos	S.01.000.080308	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m ³ - cond.d	h	18,80	162,01	3.045,79
			Ciclovia demarcada				
03.13	cpos	33.10.070	borracha clorada em massa, inclusive preparo	m ²	2.187,50	28,74	62.868,75
03.14	cpos	33.09.020	borracha clorada para faixas demarcatórias	m	1.750,00	2,31	4.042,50
03.15	sina pi	72947	senalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro	m ²	87,50	32,79	2.869,13
			Sinalização do leito carroçável				
03.16	cpos	33.10.070	borracha clorada em massa, inclusive preparo	m ²	252,00	28,74	7.242,48
03.17	cpos	33.09.020	borracha clorada para faixas demarcatórias	m	252,00	2,31	582,12
04.00			TOTAL DO ITEM				1.347.479,04
			PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE				
04.01	cpos	03.01.240	demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m ²	702,00	22,05	15.479,10
04.02	cpos	05.08.080	transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m ³	140,40	25,00	3.510,00
04.03	cpos	54.01.050	compactação do subleito mínimo de 95% do pn	m ³	730,00	14,22	10.380,60
04.04	cpos	54.01.210	base de brita graduada	m ³	109,50	176,35	19.310,33
04.05	cpos	S.01.000.080308	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m ³ - cond.d	h	4,53	162,01	733,91
04.06	cpos	11.03.090	concreto preparado no local, fck = 20,0 mpa	m ³	182,50	365,49	66.701,93
04.07	cpos	11.16.220	nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	3.650,	18,22	66.503,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04.08	cpos	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m ²	00 28,80	117,01	3.369,89
TOTAL DO ITEM							185.988,76
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS							2.482.318,01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Data: jan/18

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Prazo: 05 meses

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JD RAFAEL

L.S.: Desonerado

LOCAL: JD. RAFAEL - RUA AUGUSTO RIBEIRO PACHECO - AV MARGINAL A AV. ANCHIETA

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES					VALOR R\$
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	60,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
		33.757,64	5.626,27	5.626,27	5.626,27	5.626,27	56.262,74
2	MICRO-DRENAGEM	20,00%	25,00%	25,00%	30,00%		100,00%
		178.517,49	223.146,87	223.146,87	267.776,24		892.587,47
3	PAVIMENTACAO			30,00%	35,00%	35,00%	100,00%
				404.243,71	471.617,66	471.617,66	1.347.479,04
4	PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE				30,00%	70,00%	100,00%
					55.796,63	130.192,13	185.988,76
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI		212.275,14	228.773,14	633.016,85	800.816,81	607.436,07	2.482.318,01
TOTAL GERAL (%)		8,55%	9,22%	25,50%	32,26%	24,47%	100,00%



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BERTIOGA**

ASSUNTO: COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

SUBCLASSE 4222-7/01 - MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM

	PARCELA DO B.D.I.	VARIÁVEIS	TAXAS %
1	Administração Central	AC	3,98
2	Seguro e Garantia - SG=S+G	SG	0,49
3	Risco	R	1,39
4	Despesas Financeiras	DF	0,99
5	Lucro	L	8,04
6	Pis	P	0,65
7	Cofins	C	3,00
8	ISSQN	I	5,00

FORMULA

$$\text{BDI} = [(1+\Sigma(\text{AC}+\text{SG}+\text{R})/100)*(1+\text{DF}/100)*(1+\text{L}/100)/(1-\Sigma(\text{P}+\text{C}+\text{I})/100)]-1 \quad \mathbf{26,44\%}$$

SUBCLASSE 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

	PARCELA DO B.D.I.	VARIÁVEIS	TAXAS %
1	Administração Central	AC	4,60
2	Seguro e Garantia - SG=S+G	SG	0,61
3	Risco	R	0,56
4	Despesas Financeiras	DF	1,11
5	Lucro	L	8,00
6	Pis	P	0,65
7	Cofins	C	3,00
8	ISSQN	I	5,00

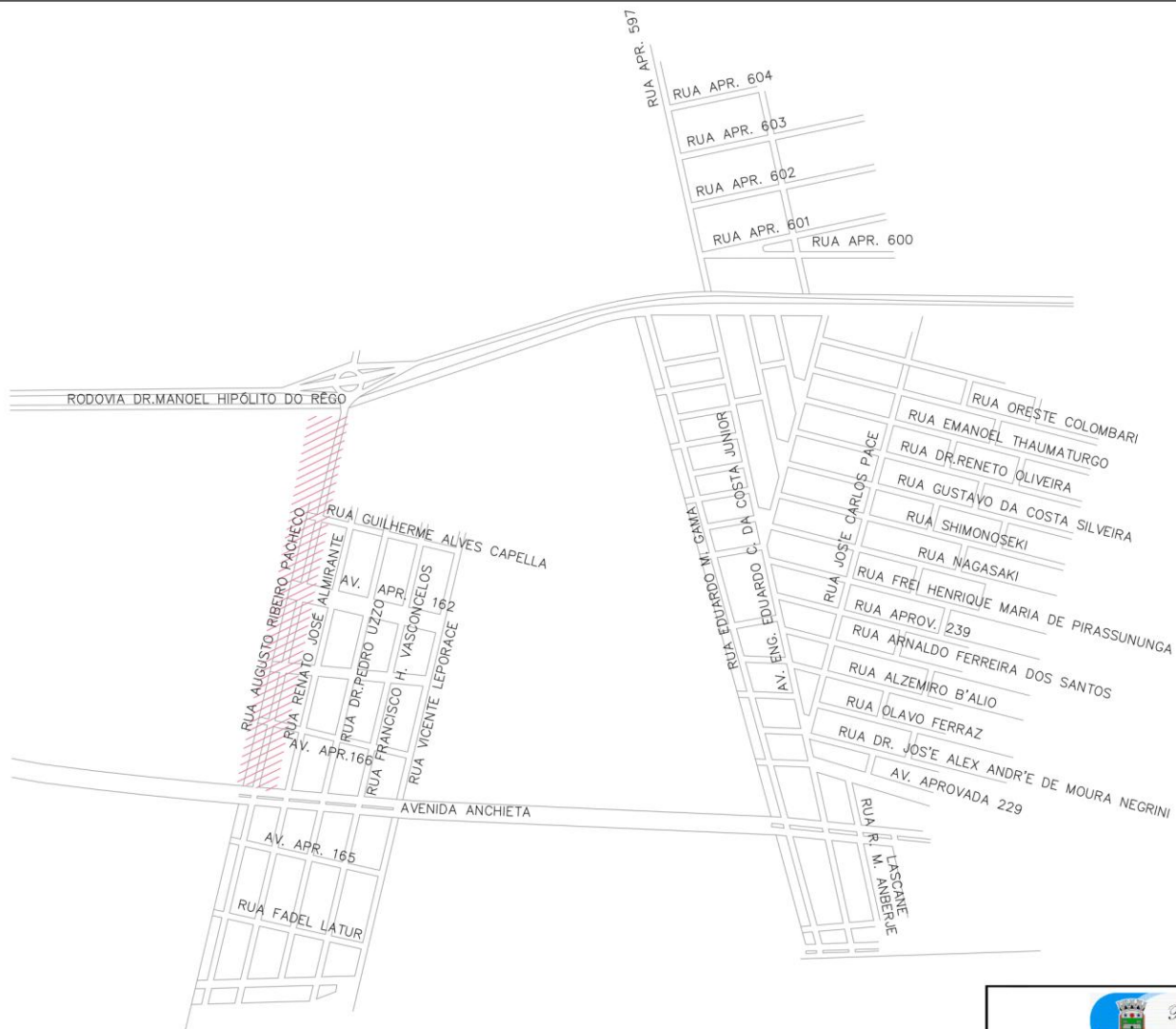
FORMULA

$$\text{BDI} = [(1+\Sigma(\text{AC}+\text{SG}+\text{R})/100)*(1+\text{DF}/100)*(1+\text{L}/100)/(1-\Sigma(\text{P}+\text{C}+\text{I})/100)]-1 \quad \mathbf{26,44\%}$$

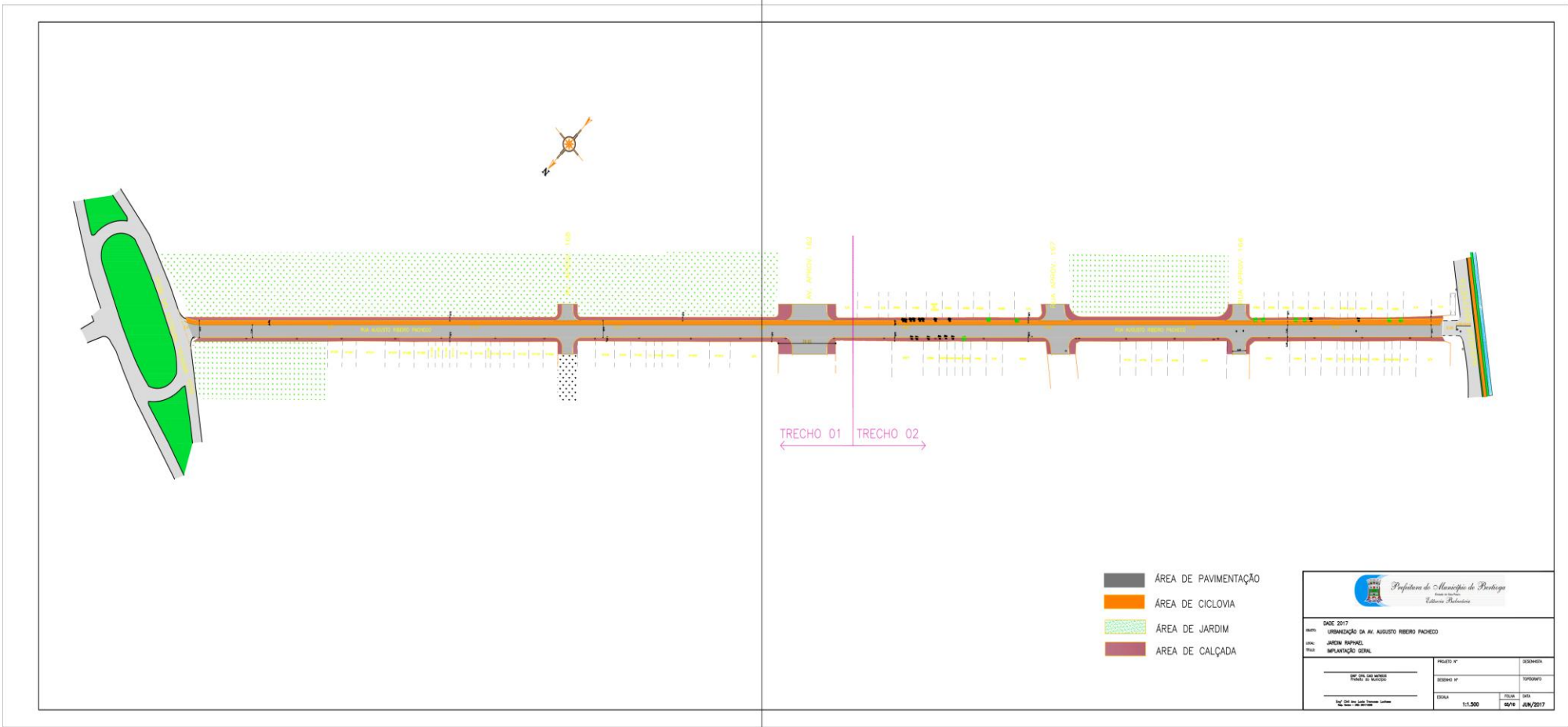


Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DATA: 2017 OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AV. AUGUSTO RIBEIRO PACHECO LOCAL: JARDIM RAPHAEL TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			
_____ ENRº CIVIL CARO MATHEUS Prefeito do Município	PROJETO Nº	DESENHISTA	
	DESENHO Nº	TOPOGRAFIA	
_____ Engº CIVIL RENE LUIZ TROMBOS LUTHEISS Rua. São. - 084 08173004	ESCALA	FOLHA	DATA
	SEM ESCALA	01/10	JUN/2017

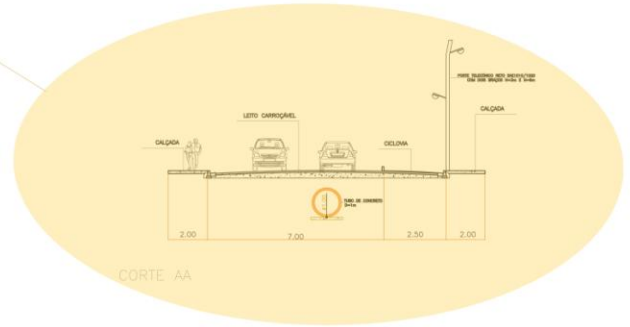
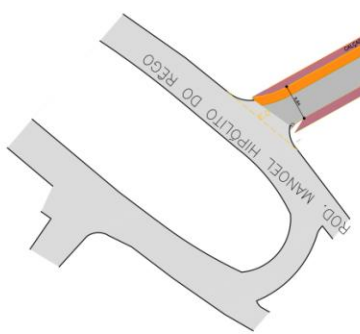
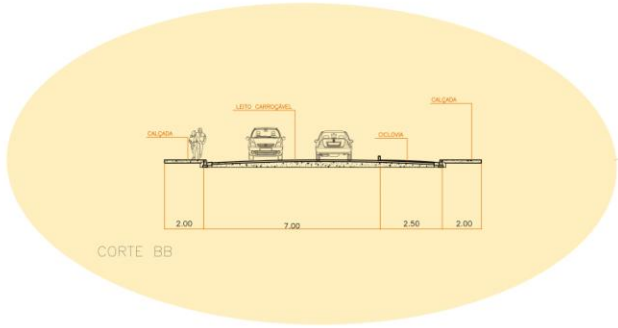


DATA: 2017 OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AV. AUGUSTO RIBEIRO PACHECO LOCAL: JARDIM RAPHAEL TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			
PROJETO Nº _____ DESENHISTA _____		DESENHO Nº _____ TOPOGRAFO _____	
ENO ^o CIVIL CARO MATHIEUS Prefeito do Município		ESCALA SEM ESCALA	FOLHA 02/10
Eng ^o Civil Ana Lucia Travençolo Luchese Ass. Técnica - 000.00010000		DATA JUN/2017	



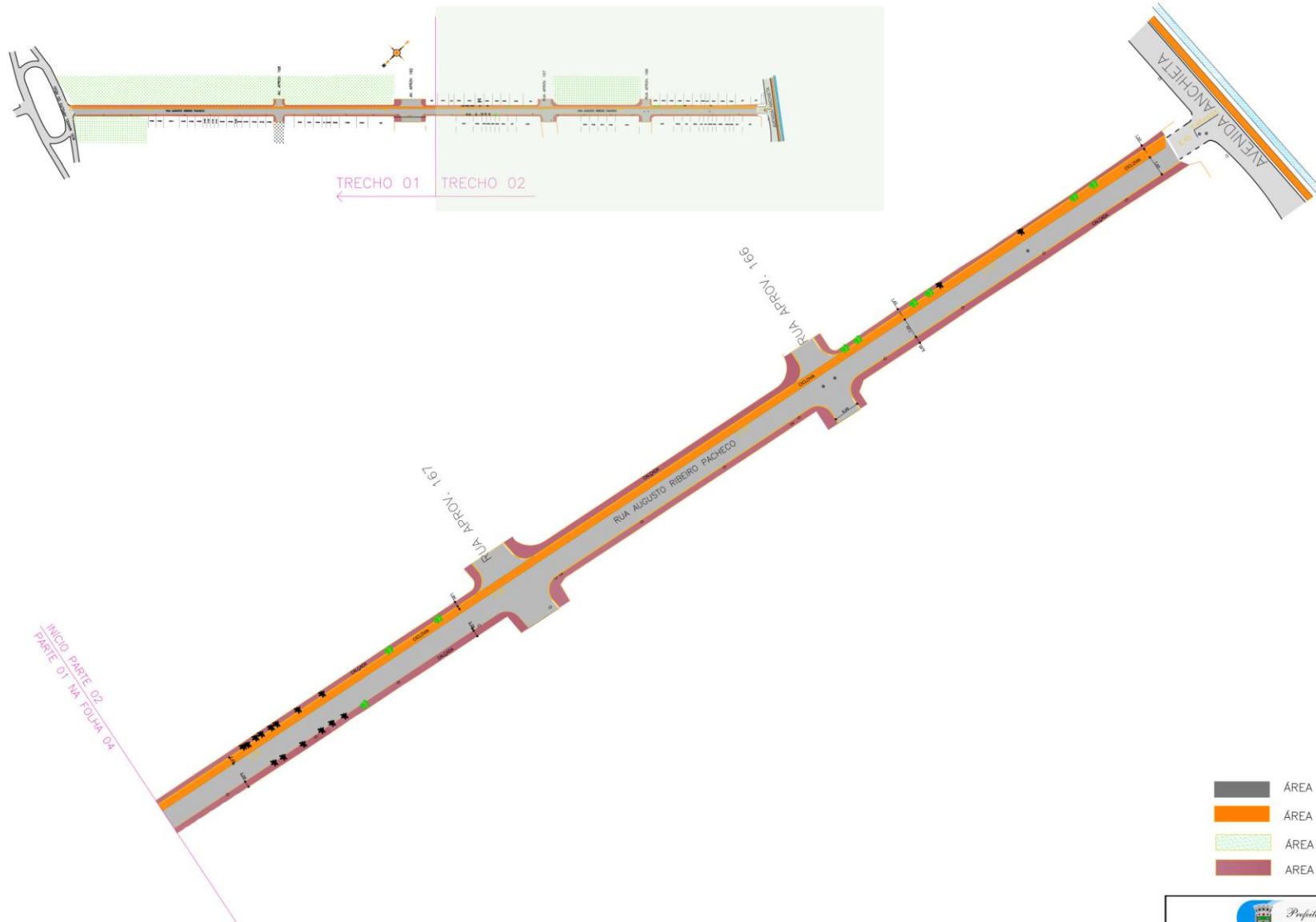
- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
- ÁREA DE CICLOVIA
- ÁREA DE JARDIM
- ÁREA DE CALÇADA

 Prefeitura do Município de Ponte de Lima Edição: Setembro			
DATA: 2017 PROJETO: URBANIZAÇÃO DA AV. AUGUSTO RIBEIRO PACHECO LOCAL: JARDIM RAFAEL TÍTULO: IMPLANTAÇÃO GERAL			
PROJETO Nº: _____	SEÇÃO Nº: _____	TÍTULO Nº: _____	
ESCALA: 1:1.500	DATA: 04/10	DATA: JUN/2017	DATA: _____



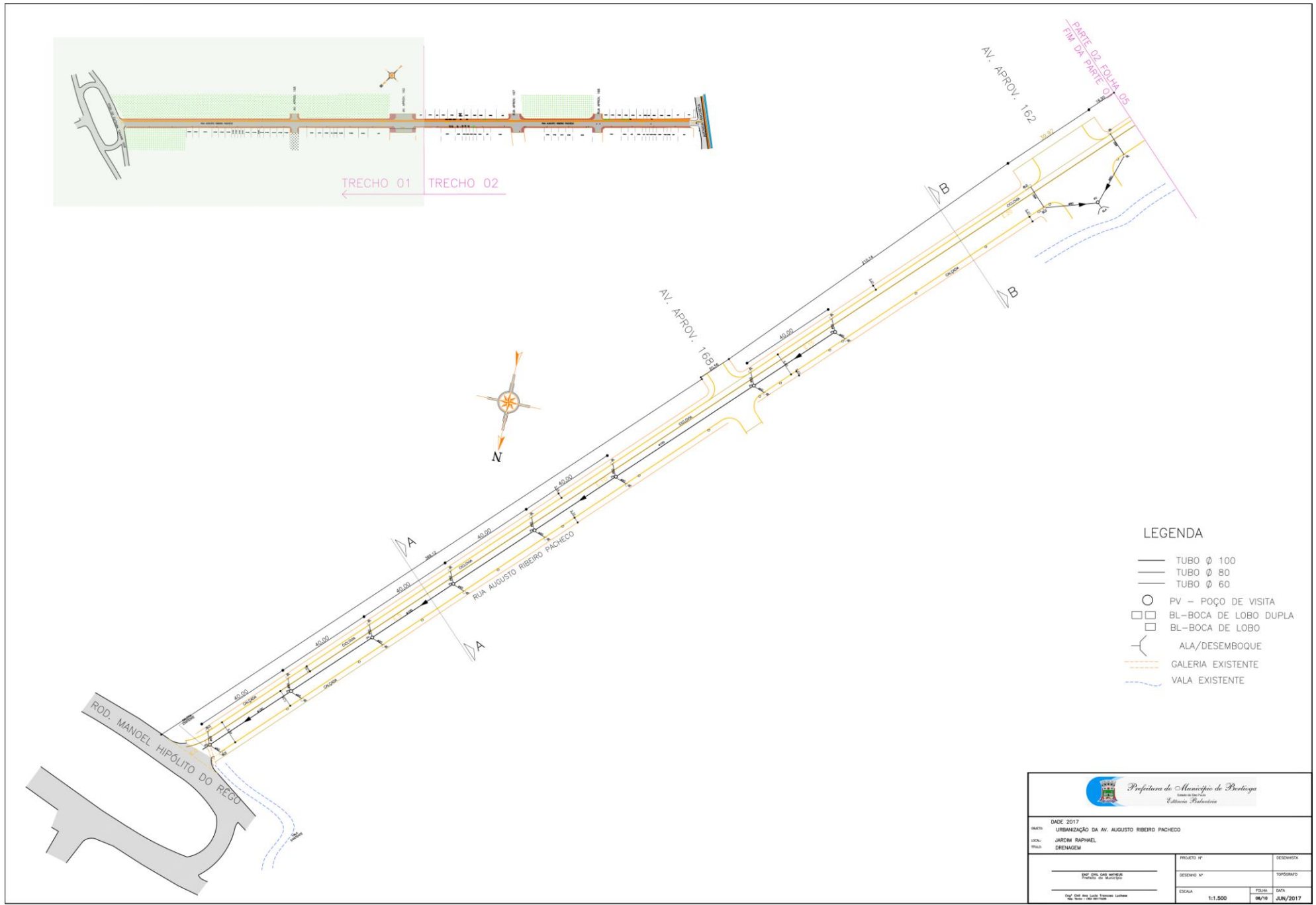
- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
- ÁREA DE CICLOVIA
- ÁREA DE JARDIM
- AREA DE CALÇADA

 Prefeitura do Município de Botocara Estrada Palatiana			
DATA: 2017 OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AV. AUGUSTO RIBEIRO PACHECO			
LOCAL: JARDIM RAPHAEL		PROJETO Nº:	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO GERAL		DESENHO Nº:	
PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE URBANISMO		DATA:	
ESCALA: 1:1.000		DATA: 04/18 JUN/2017	



- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
- ÁREA DE CICLOVIA
- ÁREA DE JARDIM
- AREA DE CALÇADA

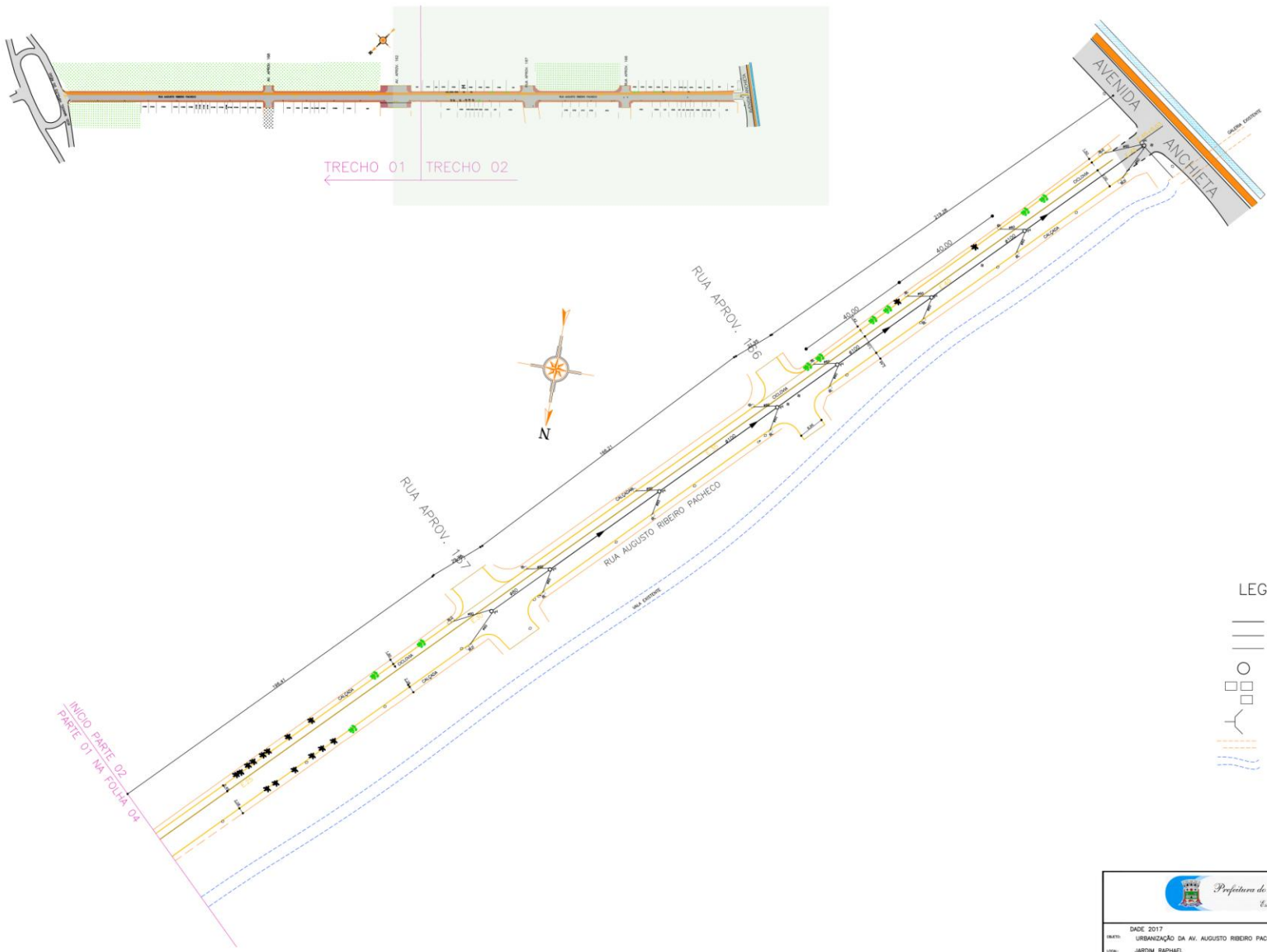
 Prefeitura do Município de Botocara Estrada Balneária			
DATA: 2017 OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AV. AUGUSTO RIBEIRO PACHECO			
LOCAL: JARDIM RAPHAEL			
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO GERAL			
	PROJETO Nº	DESENHISTA	
ENP. CIVIL ENG. WENDEL Projeto de Urbanização	DESENHO Nº	TOPÓGRAFO	
Eng.º CARLOS EDUARDO TORRES LUTHERS Rua. São João nº 100 - Botocara	ESCALA	FOLHA	DATA
	1:1.000	08/18	JUN/2017



LEGENDA

- TUBO Ø 100
- TUBO Ø 80
- TUBO Ø 60
- PV - POÇO DE VISITA
- BL-BOCA DE LOBO DUPLA
- BL-BOCA DE LOBO
- ALA/DESEMBOQUE
- GALERIA EXISTENTE
- VALA EXISTENTE

 Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo Estância Balneária			
DATA: 2017 OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AV. AUGUSTO RIBEIRO PACHECO LOCAL: JARDIM RAPHAEL TÍTULO: DRENAGEM			
PROJETO Nº: _____ DESENHO Nº: _____ ESCALA: 1:1.500		DESENHISTA: _____ TÍTULO: _____ DATA: 06/18 JUN/2017	
Eng. Civil CARLOS WILHEDE Profissional nº 44000/SP			
Eng. Civil ANA LUIZ TROPEN LUTHER Profissional nº 44000/SP			



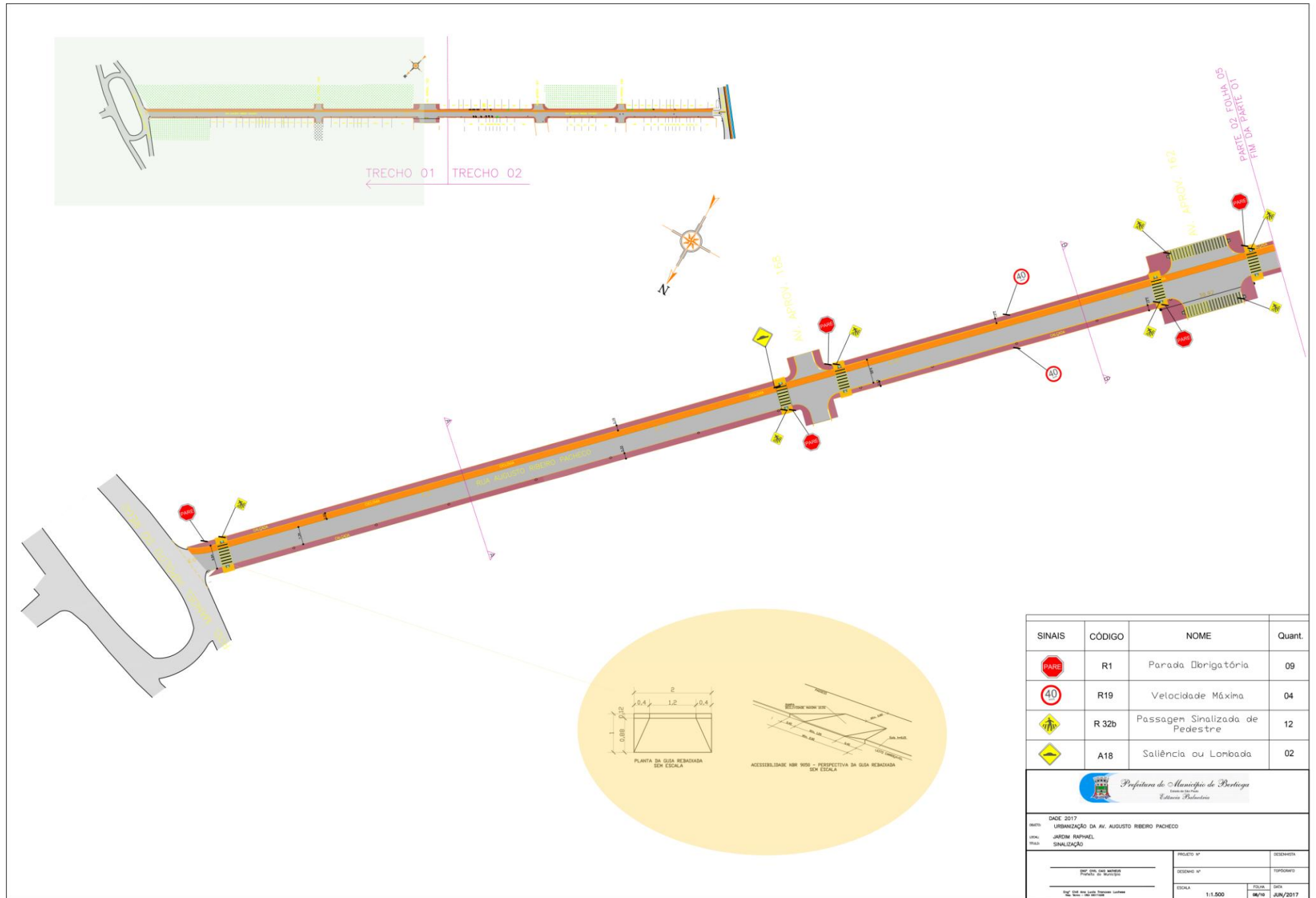
INÍCIO PARTE 02
PARTE 01 NA FOLHA 04

LEGENDA

- TUBO Ø 100
- TUBO Ø 80
- TUBO Ø 60
- PV - POÇO DE VISITA
- BL-BOCA DE LOBO DUPLA
- BL-BOCA DE LOBO
- ALA/DESEMBOQUE
- GALERIA EXISTENTE
- VALA EXISTENTE


Prefeitura do Município de Botafogo
 Estado do Rio de Janeiro
 Edição Politécnica

DATA: 2017 OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AV. AUGUSTO RIBEIRO PACHECO LOCAL: JARDIM RAPHAEL TÍTULO: DRENAGEM		
EMP. CIVIL, ENG. SANEAM. Projeto de Saneamento	PROJETO Nº:	DESENHISTA:
Eng. Gilson Luiz Frazeez Lourenço Matr. Nº: 100.000.000	ESCALA: 1:1.500	FOLHA: 04/18 DATA: JUN/2017



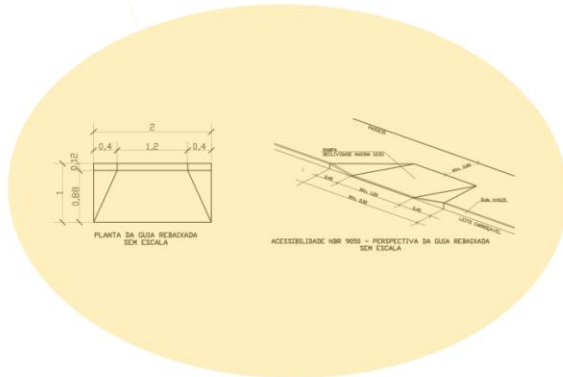
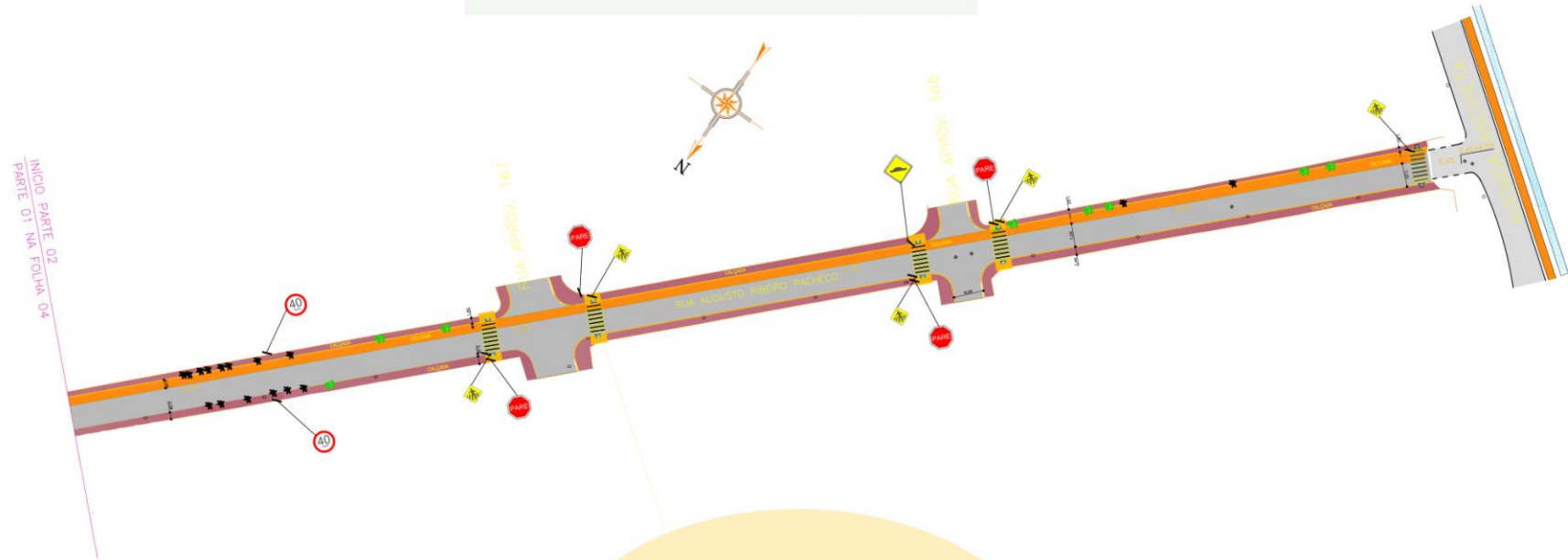
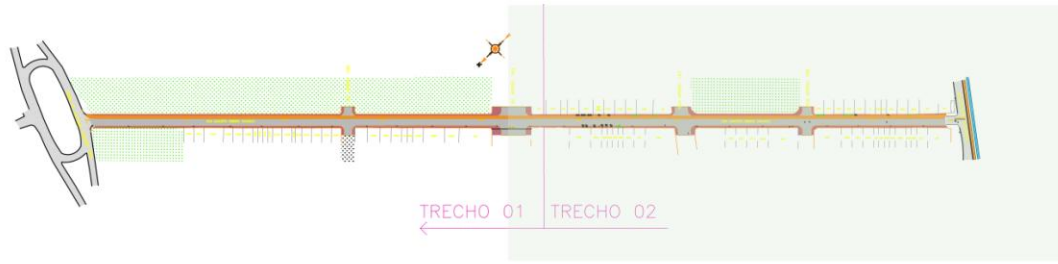
SINAIS	CÓDIGO	NOME	Quant.
	R1	Parada Obrigatória	09
	R19	Velocidade Máxima	04
	R 32b	Passagem Sinalizada de Pedestre	12
	A18	Saliência ou Lombada	02

Prefeitura do Município de Botolpho-Aten

 Estado de Pernambuco

DATA: 2017
 OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AV. AUGUSTO RIBEIRO PACHECO
 LOCAL: JARDIM RAPHAEL
 TÍTULO: SINALIZAÇÃO

PROJETO Nº	DESIGNADA
DESENHO Nº	TORÇÃO
ESCALA	FECHA
1:1.500	96/10 JUN/2017

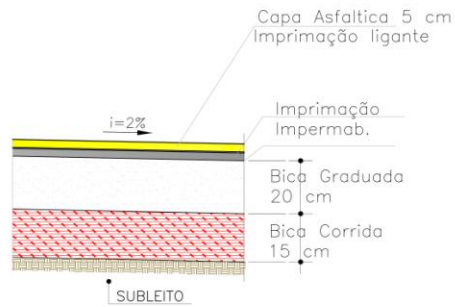


SINAIS	CÓDIGO	NOME	Quant.
	R1	Parada Obrigatória	09
	R19	Velocidade Máxima	04
	R 32b	Passagem Sinalizada de Pedestre	12
	A18	Saliência ou Lombada	02

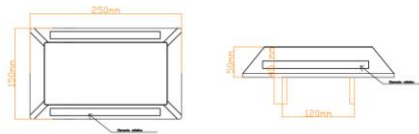

Prefeitura do Município de Botucatu
 Estado de São Paulo
 Estância Balneária

DATA: 2017
 OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AV. AUGUSTO RIBEIRO PACHECO
 LOCAL: JARDIM RAPHAEL
 ETAPA: SINALIZAÇÃO

PROJETO Nº	DESENHISTA
DESENHO Nº	TORÇÃO Nº
ESCALA	FOLHA Nº
1:1.500	96/70
	JUN/2017

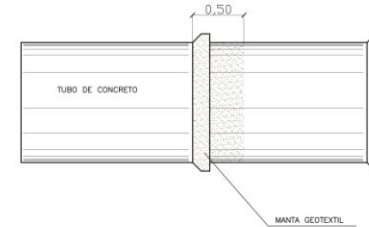


DETALHAMENTO CAMADAS DE ASFALTO
SEM ESCALA

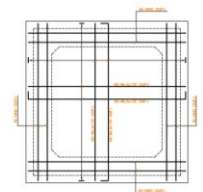
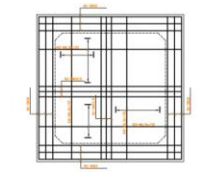
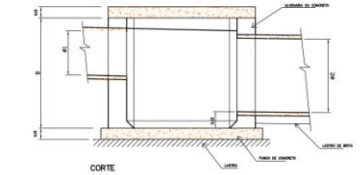
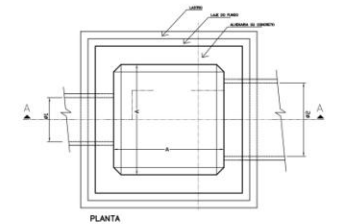


- Corpo no cor amarelo ou branco, de acordo com a marca vltica que complementar
- Cor elemento reflexivo
- Dimensão - para indicar altura do elemento vertical
- Dimensão - para indicar base de instalação quando necessário - em qualquer, de pelo menos, duas vistas de elevação, podendo ser utilizadas unidades reflexivas no cor vermelho, junto ao bordo do plano de assentamento do elemento aplicado

TACHOES
SEM ESCALA



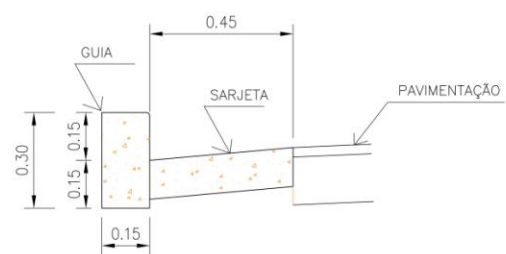
DETALHAMENTO DO TUBO
SEM ESCALA



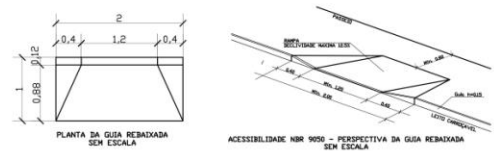
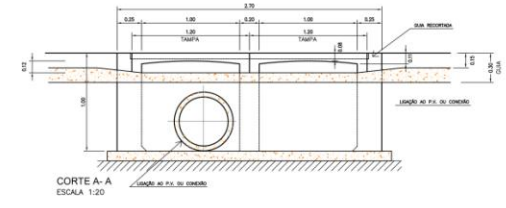
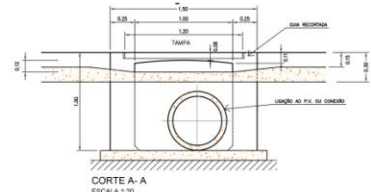
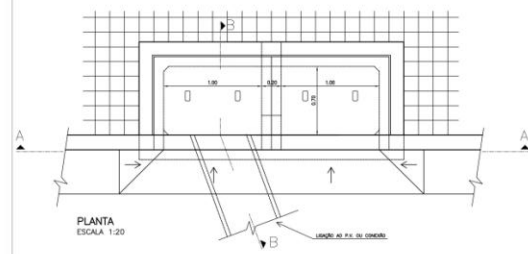
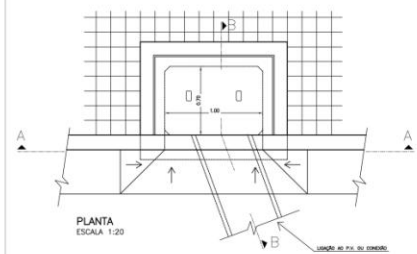
DETALHAMENTO POÇO DE VISITA
SEM ESCALA



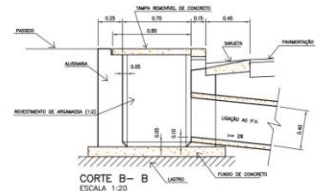
DATA: 2017 OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AV. AUGUSTO RIBEIRO FACHEDO		PROJETO Nº: _____ DESENHO Nº: _____ ESCALA: SEM ESCALA		DESENHISTA: _____ TOPOGRAFIA: _____ DATA: 19/16 JUN/2017	
LOCAL: JARDIM RAPHAEL TIPO: DETALHES		PROJETO Nº: _____ DESENHO Nº: _____ ESCALA: SEM ESCALA		DESENHISTA: _____ TOPOGRAFIA: _____ DATA: 19/16 JUN/2017	



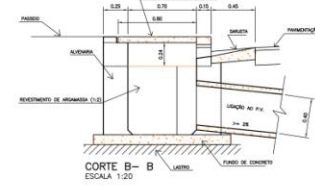
DETALHAMENTO GUIA
SEM ESCALA



DETALHAMENTO GUIA REBAIXADA
SEM ESCALA



DETALHAMENTO BOCA DE LOBO SIMPLES
SEM ESCALA



DETALHAMENTO BOCA DE LOBO DUPLA
SEM ESCALA

ANEXO II

CONCORRÊNCIA nº02/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Concorrência nº 02/2018

Processo Administrativo nº 299/2018

Objeto: Contratação de empresa para construção da pavimentação da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, no Jardim Raphael.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

CONCORRÊNCIA nº02/2018

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº 02/2018
Processo Administrativo nº 299/2018**

Objeto: Contratação de empresa para construção da pavimentação da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, no Jardim Raphael.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA nº02/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Concorrência nº 02/2018

Processo Administrativo nº 299/2018

Objeto: Contratação de empresa para construção da pavimentação da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, no Jardim Raphael.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

CONCORRÊNCIA nº 02/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Concorrência nº 02/2018

Processo Administrativo nº 299/2018

Objeto: Contratação de empresa para construção da pavimentação da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, no Jardim Raphael.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA nº 02/2018 - RETIFICADO

MODELO DA PROPOSTA
(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2018.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Concorrência nº.02/2018 - RETIFICADO
Processo nº 299/2018

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à C.N.P.J .nº....., para , nos termos da Concorrência nº 00/2018, propõe para a execução do objeto, o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Concorrência nº 00/2018.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Loca/Data
Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data:

Prazo: 10 meses

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REURBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO DA PRAIA
LOCAL: AV. TOMÉ DE SOUZA NO TRECHO DO BAIRRO RIO DA PRAIA

B.D.I.:

L.S.: Desonerado

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	Canteiro de obras				
01.01	placa de identificação para obra	m ²	6,00		0,00
01.02	construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	18,00		0,00
01.03	sanitário/vestiário provisório em alvenaria	m ²	18,00		0,00
01.04	desmobilização de construção provisória	m ²	18,00		0,00
01.05	locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	5,00		0,00
01.06	tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m ²	88,00		0,00
	Serviços técnicos				
01.07	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00		0,00
01.08	sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	100,00		0,00
01.09	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	3.490,96		0,00
	Demolições de pavimento				
01.10	retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m	94,17		0,00
01.11	demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m ³	15,85		0,00
01.12	demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m ²	1.030,25		0,00
01.13	demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m ²	407,04		0,00
01.14	transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m ³	122,11		0,00
	Demolições de quiosques				
01.15	demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	m ²	140,00		0,00
01.16	demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m ³	28,40		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.17	demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	100,00		0,00
01.18	retirada de telhamento em barro	m ²	184,00		0,00
	Projetos executivos				
01.19	projeto executivo de arquitetura em formato a0	un	3,00		0,00
01.20	projeto executivo de estrutura em formato a0	un	4,00		0,00
01.21	projeto executivo de instalações hidráulicas em formato a0	un	3,00		0,00
01.22	projeto executivo de instalações elétricas em formato a0	un	4,00		0,00
TOTAL DO ITEM					0,00
02.00	PAVIMENTACAO DA CICLOVIA				
	Recomposições	m	85,00		
	Guias e Sargetas				
02.01	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	170,00		0,00
02.02	base em concreto com fck de 25 mpa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m ³	2,04		0,00
02.03	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m ³	10,20		0,00
	Ciclovias	m	429,27		
	Guias para ciclovias				
02.04	execução de perfil extrusado no local	m ³	20,60		0,00
	Pavimento				
02.05	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	1.030,25		0,00
02.06	abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	1.030,25		0,00
02.07	base de brita graduada	m ³	123,63		0,00
02.08	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m ³ - cond.d	h	5,12		0,00
02.09	base de bica corrida	m ³	103,02		0,00
02.10	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m ³ - cond.d	h	4,27		0,00
02.11	imprimação betuminosa ligante	m ²	1.030,25		0,00
02.12	imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	1.030,25		0,00
02.13	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m ³	41,21		0,00
	carga de asfalto				
02.14	pá-carregadeira sobre pneus pot.120 a 122hp (88,5 a 119 kw) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m ³ , ref. cat924g da caterpillar	h	0,74		0,00
02.15	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m ³ - cond.d	h	1,52		0,00
	transporte de asfalto				
02.16	caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m ³ - cond.d	h	1,71		0,00
	Pintura de sinalização				
02.17	borracha clorada para faixas demarcatórias	m	1.287,81		0,00
TOTAL DO ITEM					0,00
03.00	PASSEIOS E JARDINS				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Passeios					
03.01	limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m ²	2.460,71		0,00
03.02	remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un			0,00
03.03	reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	738,21		0,00
03.04	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	2.460,71		0,00
03.05	lastro de pedra britada	m ³	246,07		0,00
03.06	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m ²	85,85		0,00
Piso tipo deck em madeira					
03.07	soalho em tábua de madeira aparelhada	m ²	510,28		0,00
Piso emborrachado externo					
03.08	revestimento em borracha sintética preta de 7 mm - argamassado	m ²	226,20		0,00
Piso vulcânico composição					
03.09	pedreiro	h	1.476,43		0,00
03.10	servente	h	1.722,50		0,00
03.11	argamassa de cimento e areia - média 1:5	m ³	98,43		0,00
03.12	Piso tipo mosaico com pedras vulcânicas (classico vulcanico) rejuntado com argamassa de cimento e areia e assentado sobre contra-piso de concreto simples	m ²	2.460,71		0,00
Mobiliário urbano					
03.13	banco contínuo em concreto vazado	m	23,10		0,00
Paisagismo					
03.14	plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	3.940,05		0,00
03.15	terra vegetal orgânica comum	m ³	420,50		0,00
03.16	árvore ornamental tipo coqueiro jervá - h= 4,00 m	un	46,00		0,00
03.17	árvore ornamental tipo quaresmeira (tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m	un	46,00		0,00
TOTAL DO ITEM					0,00
04.00 PALCO E ARQUIBANCADA					
Serviços iniciais					
04.01	limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m ²	1.256,64		0,00
04.02	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	1.130,98		0,00
04.03	reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	226,20		0,00
04.04	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	1.256,64		0,00
04.05	lastro de pedra britada	m ³	300,25		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	Estrutura				
04.06	forma em madeira comum para fundação	m ²	66,08		0,00
04.07	concreto usinado, fck = 30,0 mpa	m ³	36,03		0,00
04.08	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	36,03		0,00
04.09	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk= 500 mpa	kg	3.242,72		0,00
04.10	impermeabilização com cimento cristalizante para pressão hidrostática positiva	m ²	300,25		0,00
	Pisos				
04.11	lastro de pedra britada	m ³	30,16		0,00
04.12	lastro de concreto impermeabilizado	m ³	20,11		0,00
TOTAL DO ITEM					0,00
05.00	ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL				
05.01	poste telecônico reto em aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 9,00 m	un	15,00		0,00
05.02	cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	un	15,00		0,00
05.03	braço em tubo de ferro galvanizado de 1' x 1,00 m para fixação de uma luminária	un	30,00		0,00
05.04	luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	un	30,00		0,00
05.05	reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 w / 220 v	un	30,00		0,00
05.06	lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base e40 de 400 w	un	30,00		0,00
05.07	haste de aterramento de 5/8' x 3,00 m	un	15,00		0,00
05.08	conector olhal cabo/haste de 5/8'	un	15,00		0,00
05.09	caixa de inspeção do terra cilíndrica em pvc rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	15,00		0,00
05.10	tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	15,00		0,00
05.11	eletroduto de pvc rígido roscável de 4' - com acessórios	m	429,27		0,00
05.12	cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kv - isolamento hepr 90°C	m	858,54		0,00
05.13	cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kv - isolamento hepr 90°C	m	519,27		0,00
05.14	cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolamento em pvc 70°C	m	600,00		0,00
TOTAL DO ITEM					0,00
06.00	EDIFICAÇÃO DOS QUIOSQUES	(x)	2,00		
	Serviços preliminares				
06.01	locação de obra de edificação	m ²	107,32		0,00
06.02	tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m ²	256,00		0,00
	Infraestrutura				
	baldrames a construir	m	86,22		
06.03	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	20,69		0,00
06.04	reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	8,97		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

06.05	lastro de pedra britada	m ³	2,59	0,00
06.06	forma em madeira comum para fundação	m ²	89,67	0,00
06.07	concreto usinado, fck = 30,0 mpa	m ³	11,21	0,00
06.08	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	11,21	0,00
06.09	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk= 500 mpa	kg	896,69	0,00
06.10	impermeabilização com cimento cristalizante para pressão hidrostática positiva	m ²	81,05	0,00
Superestrutura (pilar, viga, laje maciça e pré-mold)				
06.11	forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	376,44	0,00
06.12	concreto usinado, fck = 30,0 mpa	m ³	31,37	0,00
06.13	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	31,37	0,00
06.14	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk= 500 mpa	kg	2.980,15	0,00
06.15	laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - lt 12 (8+4) e capa com concreto de 20mpa	m ²	28,00	0,00
Painéis e vedações				
06.16	alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	m ²	233,36	0,00
06.17	forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	m ²	51,92	0,00
Cobertura (área do reservatório)				
06.18	estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	m ²	23,68	0,00
06.19	telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura 40 mm	m ²	23,68	0,00
06.20	calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	27,60	0,00
Pisos				
06.21	lastro de pedra britada	m ³	4,11	0,00
06.22	lastro de concreto impermeabilizado	m ³	4,93	0,00
06.23	placa cerâmica esmaltada pei-5 para áreas internas, com textura semi-rugosa, grupo de absorção bib, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	82,16	0,00
06.24	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	82,16	0,00
Revestimentos				
06.25	chapisco	m ²	551,36	0,00
06.26	emboço comum	m ²	551,36	0,00
06.27	reboco	m ²	31,04	0,00
06.28	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	210,94	0,00
06.29	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	210,94	0,00
06.30	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	309,38	0,00
06.31	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	309,38	0,00
Esquadrias e elementos metálicos				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

06.32	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	un	2,00	0,00
06.33	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	2,00	0,00
06.34	caixilho em alumínio maximar, sob medida	m ²	11,52	0,00
06.35	caixilho em alumínio fixo, sob medida	m ²	15,00	0,00
06.36	porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m ²	3,78	0,00
06.37	portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial	m ²	3,04	0,00
Pintura				
06.38	massa corrida a base de pva	m ²	75,68	0,00
06.39	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	75,68	0,00
06.40	esmalte em massa, inclusive preparo	m ²	424,17	0,00
Instalações Elétricas				
06.41	caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	2,00	0,00
06.42	caixa de proteção para transformador de corrente, (1000 x 750 x 300) mm, padrão cpfl	un	2,00	0,00
06.43	caixa de proteção dos bornes do medidor, (300 x 250 x 90) mm, padrão cpfl	un	2,00	0,00
06.44	suporte para 3 isoladores de baixa tensão	un	2,00	0,00
06.45	isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	6,00	0,00
06.46	quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolt-on - 150 a - sem componentes	un	2,00	0,00
06.47	base de fusível diazed completa para 63 a	un	2,00	0,00
06.48	fusível tipo nh 1 de 36 a até 250 a	un	2,00	0,00
06.49	disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10 a até 30 a	un	12,00	0,00
06.50	disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 50 a	un	2,00	0,00
06.51	eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn= 30 mm, com acessórios	m	40,00	0,00
06.52	eletroduto de pvc corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	100,00	0,00
06.53	cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	30,00	0,00
06.54	cabo telefônico secundário de distribuição ctp-apl, com 10 pares de 0,50 mm, para rede externa	m	40,00	0,00
06.55	cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolação em pvc 70°C	m	300,00	0,00
06.56	cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	m	90,00	0,00
06.57	cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	m	120,00	0,00
06.58	tomada 2p+t de 10 a - 250 v, completa	cj	10,00	0,00
06.59	tomada 2p+t de 20 a - 250 v, completa	cj	12,00	0,00
06.60	conjunto 2 tomadas 2p+t de 10 a, completo	cj	32,00	0,00
06.61	interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	10,00	0,00
06.62	soquete convencional para lâmpada fluorescente	un	72,00	0,00
06.63	lâmpada mista, base e27 de 160 w	un	8,00	0,00
06.64	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	un	72,00	0,00
06.65	reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 w - 127 v / 220 v	un	36,00	0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

06.66	luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w	un	2,00	0,00
06.67	luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w	un	8,00	0,00
06.68	luminária blindada, retangular, de embutir para lâmpada mista 160 w	un	8,00	0,00
06.69	captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	2,00	0,00
06.70	conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm ² com 4 parafusos	un	4,00	0,00
06.71	conector olhal cabo/haste de 3/4´	un	8,00	0,00
06.72	haste de aterramento de 3/4´ x 3,00 m	un	6,00	0,00
06.73	mastro para sinalizador de obstáculo, de 1,50 m x 3/4´	un	2,00	0,00
06.74	caixa de inspeção do terra cilíndrica em pvc rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	4,00	0,00
Instalações hidráulicas				
06.75	entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, dn= 1´	un	4,00	0,00
06.76	reservatório de fibra de vidro - capacidade de 500 litros	un	4,00	0,00
06.77	torneira de boia, dn= 3/4´	un	4,00	0,00
06.78	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 50mm, (de= 60mm), inclusive conexões	m	48,00	0,00
06.79	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 75mm, (de= 85mm), inclusive conexões	m	12,00	0,00
06.80	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 100mm, (de= 110mm), inclusive conexões	m	48,00	0,00
06.81	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	60,00	0,00
06.82	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 32 mm, (1´), inclusive conexões	m	24,00	0,00
06.83	registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, dn= 3/4´ - linha especial	un	14,00	0,00
06.84	caixa sifonada de pvc rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	6,00	0,00
06.85	caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	4,00	0,00
06.86	caixa coletora em concreto armado 0,30 x 0,70 x 1,00 m	un	4,00	0,00
06.87	assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	un	4,00	0,00
06.88	lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	4,00	0,00
06.89	bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	4,00	0,00
06.90	caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	cj	4,00	0,00
06.91	tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m ²	27,03	0,00
06.92	cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	un	8,00	0,00
Limpeza final				
06.93	limpeza final da obra	m ²	107,32	0,00
TOTAL DO ITEM				0,00
07.00	SANITÁRIOS/MIRANTE			



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Serviços preliminares				
07.01	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	tx	1,00	0,00
07.02	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	cjxdia	20,00	0,00
07.03	tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m ²	132,00	0,00
07.04	locação de obra de edificação	m ²	57,03	0,00
Infra-estrutura				
baldrames a construir				
07.05	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	12,03	0,00
07.06	reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	7,17	0,00
07.07	lastro de pedra britada	m ³	1,50	0,00
07.08	forma em madeira comum para fundação	m ²	40,11	0,00
07.09	concreto usinado, fck = 30,0 mpa	m ³	5,01	0,00
07.10	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	5,01	0,00
07.11	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk= 500 mpa	kg	501,41	0,00
07.12	estaca pré-moldada de concreto até 30 t	m	48,00	0,00
07.13	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	tx	1,00	0,00
Superestrutura (pilar, viga, laje maciça e pré-mold)				
07.14	forma plana em compensado para estrutura aparente	m ²	77,27	0,00
07.15	concreto usinado, fck = 30,0 mpa	m ³	6,41	0,00
07.16	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	6,41	0,00
07.17	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk= 500 mpa	kg	673,54	0,00
07.18	laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - lt 12 (8+4) e capa com concreto de 20mpa	m ²	63,61	0,00
Painéis e vedações				
07.19	alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	m ²	200,64	0,00
07.20	elemento vazado em vidro, tipo veneziana - 20 x 10 x 10 cm	m ²	7,12	0,00
07.21	divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m ²	20,00	0,00
07.22	tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m ²	5,40	0,00
Pisos				
07.23	regularização de piso com nata de cimento	m ²	109,52	0,00
07.24	cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	8,00	0,00
07.25	placa cerâmica esmaltada pei-5 para áreas internas, com textura semi-rugosa, grupo de absorção bib, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	109,52	0,00
07.26	rodapé em placa cerâmica esmaltada pei-4 para áreas internas, grupo de absorção biia, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	m	109,52	0,00
Revestimentos (paredes e lajes)				
07.27	chapisco	m ²	485,54	0,00
07.28	emboço comum	m ²	287,60	0,00
07.29	reboco	m ²	197,94	0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

07.30	revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	m ²	197,94		0,00
07.31	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	144,86		0,00
07.32	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	144,86		0,00
07.33	revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5 x 5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	m ²	142,74		0,00
Esquadrias e elementos metálicos					
07.34	porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	m ²	8,82		0,00
07.35	porta lisa com batente metálico - 60 x 160 cm	un	7,00		0,00
07.36	caixilho em alumínio fixo, sob medida	m ²	18,66		0,00
Vidros					
07.37	vidro liso transparente de 6 mm	m ²	18,66	,	#VALUE!
Impermeabilização					
07.38	impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo iii-b, espessura de 3 mm	m ²	63,61		0,00
07.39	impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	110,31		0,00
07.40	impermeabilização com cimento cristalizante para umidade e água de percolação	m ²	110,31		0,00
Pintura					
07.41	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	197,94		0,00
07.42	esmalte em massa, inclusive preparo	m ²	20,16		0,00
Instalações elétricas					
07.43	caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00		0,00
07.44	caixa de proteção para transformador de corrente, (1000 x 750 x 300) mm, padrão cpfl	un	1,00		0,00
07.45	caixa de proteção dos bornes do medidor, (300 x 250 x 90) mm, padrão cpfl	un	1,00		0,00
07.46	suporte para 3 isoladores de baixa tensão	un	1,00		0,00
07.47	isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	3,00		0,00
07.48	quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolt-on - 150 a - sem componentes	un	1,00		0,00
07.49	base de fusível diazed completa para 63 a	un	1,00		0,00
07.50	fusível tipo nh 1 de 36 a até 250 a	un	1,00		0,00
07.51	disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10 a até 30 a	un	6,00		0,00
07.52	disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 50 a	un	1,00		0,00
07.53	eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn= 30 mm, com acessórios	m	12,00		0,00
07.54	eletroduto de pvc corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	24,00		0,00
07.55	cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	15,00		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

07.56	cabo telefônico secundário de distribuição ctp-apl, com 10 pares de 0,50 mm, para rede externa	m	20,00	0,00
07.57	cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolação em pvc 70°C	m	100,00	0,00
07.58	cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	m	54,00	0,00
07.59	cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	m	30,00	0,00
07.60	condutele metálico de 3/4´	cj	16,00	0,00
07.61	condutele metálico de 1´	cj	16,00	0,00
07.62	interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	7,00	0,00
07.63	tomada 2p+t de 10 a - 250 v, completa	cj	14,00	0,00
07.64	tomada 2p+t de 20 a - 250 v, completa	cj	4,00	0,00
07.65	soquete convencional para lâmpada fluorescente	un	32,00	0,00
07.66	lâmpada mista, base e27 de 160 w	un	2,00	0,00
07.67	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	un	32,00	0,00
07.68	reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 w - 127 v / 220 v	un	16,00	0,00
07.69	luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w	un	4,00	0,00
07.70	luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w	un	6,00	0,00
07.71	luminária blindada, retangular, de embutir para lâmpada mista 160 w	un	2,00	0,00
07.72	captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	1,00	0,00
07.73	sinalizador de obstáculo simples, com célula fotoelétrica	un	1,00	0,00
07.74	conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm ² com 4 parafusos	un	2,00	0,00
07.75	conector olhal cabo/haste de 3/4´	un	2,00	0,00
07.76	haste de aterramento de 3/4´ x 3,00 m	un	2,00	0,00
07.77	mastro para sinalizador de obstáculo, de 1,50 m x 3/4´	un	2,00	0,00
07.78	caixa de inspeção do terra cilíndrica em pvc rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	2,00	0,00
07.79	barra condutora chata de cobre, 3/4´ x 3/16´ - inclusive acessórios de fixação	m	40,13	0,00
Instalações hidráulicas				
07.80	entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, dn= 1´	un	1,00	0,00
07.81	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 50mm, (de= 60mm), inclusive conexões	m	6,00	0,00
07.82	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 75mm, (de= 85mm), inclusive conexões	m	12,00	0,00
07.83	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 100mm, (de= 110mm), inclusive conexões	m	30,00	0,00
07.84	tubo aço galvanizado sem costura schedule 40, dn= 3/4´, inclusive conexões	m	36,00	0,00
07.85	registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, dn= 3/4´ - linha especial	un	4,00	0,00
07.86	caixa sifonada de pvc rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00	0,00
07.87	caixa coletora em concreto armado 0,30 x 0,70 x 1,00 m	un	4,00	0,00
07.88	cuba de louça de embutir oval	un	10,00	0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

07.89	bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	7,00		0,00
07.90	bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	2,00		0,00
07.91	lavatório de louça com coluna	un	2,00		0,00
07.92	mictório de louça sifonado auto aspirante	un	3,00		0,00
	Limpeza final				
07.93	limpeza final da obra	m ²	120,64		0,00
TOTAL DO ITEM					
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data:

**CRONOGRAMA FÍSICO -
FINANCEIRO**

Prazo: 10 meses

**OBRA: REURBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO
DA PRAIA**

L.S.: Desonerado

LOCAL: AV. TOMÉ DE SOUZA NO TRECHO DO BAIRRO RIO DA PRAIA

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES										VALOR R\$
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	6 180	7 210	8 240	9 270	10 300	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	25,00%	20,00%	20,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PAVIMENTAÇÃO DA CICLOVIA		25,00%	25,00%	30,00%	10,00%	10,00%					100,00%
			-	-	-	-	-					-
3	PASSEIOS E JARDINS			15,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%		100,00%
				-	-	-	-	-	-	-		-
4	PALCO E ARQUIBANCADA					50,00%	50,00%					100,00%
						-	-					-
5	ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL							20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%
											-	-



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6	EDIFICAÇÃO DOS QUIOSQUES			15,00%	25,00%	30,00%	30,00%	-	-	-		-
				-	-	-	-					-
7	SANITÁRIOS/MIRANTE							20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%
								-	-	-		-
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL (%)		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA nº 02/2018 - RETIFICADO

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO
INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº 02/2018 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 299/2018

Objeto: Contratação de empresa para construção da pavimentação da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, no Jardim Raphael.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º ____/2018 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VIII CONCORRÊNCIA nº 02/2018 - RETIFICADO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2018-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
CONTRATADA:	CÓDIGO:	
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)		

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Obras e Habitação, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Concorrência nº _____/ 2018, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 299/2018**.

1. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. O presente instrumento tem por objeto a execução de obra de construção da pavimentação da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, no Jardim Raphael, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência nº 02/2018-RETIFICADO e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital de Concorrência, devendo ser executadas as urbanizações das praças objeto do presente contrato, obrigatoriamente concomitantemente no período avençado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário

PARÁGRAFO TERCEIRO:.. GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____.



2. PRAZOS

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados **da data da emissão da Ordem de Serviço** ou até o recebimento definitivo da obra.

3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3. VALOR - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00
01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00

PARAGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

PARAGRAFO TERCEIRO A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SETIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PARAGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a **CONTRATADA** concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO. Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente **CONTRATO**, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



**5 - DO LOCAL,
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5. Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
- c)

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em número suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGESIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado . Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.
- y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

7.. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

com a Administração.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

8. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9 : É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARAGRO SEXTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

PARAGRAFO SEXTIMO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário

CONTRATADA



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA nº 02/2018 - RETIFICADO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Serviços Urbanos)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

CONCORRÊNCIA nº02/2018 - RETIFICADO

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada à....., CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., com sede a Rua....., informa que, em sendo vencedora do certame na CONCORRÊNCIA Nº ____./2018, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante
Cargo/função
Cédula de Identidade nº
CPF nº
Residente e domiciliado
Email Pessoal:
Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.